

2º. O atingimento das metas de desempenho estipuladas em trabalho remoto equivalerá ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho, considerado para todos os fins de direito.

Art. 10º - Fica suspenso enquanto durar o período de enfrentamento à pandemia do COVID-19:

I – A utilização de ponto biométrico neste HOL, devendo ser adotada a frequência de forma manual, a ser disponibilizada em formulário próprio aos servidores, que devem preencher o documento com o real horário de entrada e saída, bem como assinar e encaminhar para seus Gerentes imediatos.

II – O deslocamento nacional ou internacional de servidores deste HOL no interesse do serviço, salvo autorização expressa do Chefe da Casa Civil da Governadoria;

III – O atendimento presencial administrativo, quando este puder ser mantido de modo eletrônico ou telefônico;

Art. 11º - O atendimento aos pacientes, acesso de acompanhantes, fluxos de realização de cirurgias ambulatoriais e eletivas na sede do HOL será realizado, conforme regulamentação e protocolo clínico, disponível no site do HOL e redes sociais;

Art. 12º - Sempre que possível, os servidores deverão tomar as seguintes medidas preventivas e educativas de saúde no ambiente de trabalho:

I - Manter o ambiente bem ventilado, com janelas e portas abertas;

II – Publicar internamente, em local visível aos servidores e demais colaboradores, informações sobre os cuidados de saúde relacionados ao contágio do novo Corona vírus (Covid-19);

III – Solicitar, quando necessário, a higienização adicional dos ambientes e superfícies (principalmente as mais tocadas, tais como elevadores, maçanetas e mesas de trabalho).

IV - Seguir as orientações disponíveis no site do Ministério da Saúde e HOL sobre a técnica correta para a higiene das mãos com água corrente e sabonete líquido e/ou preparações alcoólicas, localizadas em pontos estratégicos do HOL.

V - Redobrar os cuidados de higiene, bem como atentar às recomendações dos Órgãos de Saúde competentes, a exemplo de não falar próximo uns aos outros, mantendo uma distância segura de 1,5 a 2 metros, bem como evitar transitar por áreas não afins de maior circulação de pessoas, preferindo o contato telefônico ou outro meio de comunicação.

Art. 13º - Os fiscais dos contratos de prestação de serviços deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destes em adotar todos os meios necessários para cumprimento das regras estabelecidas pelo HOL e pelos demais Órgãos de Saúde competentes e conscientizar seus colaboradores quanto aos riscos do novo Corona vírus (COVID-19), estando as empresas passíveis de responsabilização em caso de omissão que cause prejuízo à Saúde Pública.

Art. 14º - Deverá ser observado por todos os servidores, colaboradores e demais pessoas que prestem serviços nas dependências deste HOL, o Boletim Epidemiológico e Plano de Contingência Nacional e do HOL para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 15º - Ficam suspensos os afastamentos decorrentes de férias, licença-prêmio e licença para tratar de interesses particulares concedidos aos servidores do HOL, a fim de atender ao interesse público, conforme previsto no artigo 2º, inciso VI do Decreto Estadual nº 609 de 16 de março de 2020.

Art. 16º - Os servidores do HOL que estavam fora do Estado do Pará e regressaram de viagem, independentemente do local, ou mantiveram contato com pessoas suspeitas de COVID-19, deverão informar à chefia de área imediatamente, bem como enviar, por e-mail, cópia de documentos comprobatórios/bilhete de viagem.

1º Para o caso de servidores em questão, estes deverão seguir as regras e diretrizes apresentadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará sobre quarentena, isolamento social, atendimento clínico e realização de exames, disponibilizadas no site do Ministério da Saúde e do HOL.

2º Para todos os casos, as Chefias devem abrir um Processo Administrativo Eletrônico – PAE e encaminhar os comprovantes ao setor responsável do HOL para análise, deliberação e ulteriores providências.

Art. 17º O descumprimento das medidas de isolamento e quarentena previstas nesta PORTARIA acarretará a responsabilização, nos termos previstos em lei

Art. 18º - Os casos omissos serão resolvidos de forma individual pelo Diretor-Geral da Autarquia.

Art. 19º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral do Hospital Ophir Loyola - HOL, em 23 de março de 2020.

José Roberto Lobato de Souza

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Protocolo: 536220

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Errata da PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO No 017/2017-HOL, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34152 de 23/03/2020 - Protocolo 529800

ONDE LÊ:

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017-HOL

LEIA-SE:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017-HOL

Belém, 23 de MARÇO de 2020

JOSÉ ROBERTO LOBATO DE SOUZA

Diretor Geral do Hospital Ophir Loyola

Protocolo: 536140

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 121/2020 – GAB/DG/HOL

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL OPHIR LOYOLA, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto publicado no DOE nº 33.774 de 07/01/2019.

CONSIDERANDO, o que dispõe o Parágrafo Único do art. 91 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Registro Civil de Nascimento nº 066431 01 55 2019 1 00155 220 0116073 74.

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor CRISTIANO LAGEMANN DA SILVA, matrícula nº 5942703/1, Auxiliar Operacional, lotado no Departamento de Atividades Operacionais – DAO, 10 (dez) dias de licença paternidade, no período de 23/12/2019 a 01/01/2020.

II - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/12/2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Hospital Ophir Loyola.

Em, 28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ROBERTO LOBATO DE SOUZA

Diretor Geral do HOL

Protocolo: 536289

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de Empenho nº 2020NE00415

Valor: R\$ 8.880,00

Data de emissão: 18/03/2020

Processo nº 2019/373252

Origem: Pregão Eletrônico nº 113/2019

Objeto: Aquisição de dispositivos (seringas heparinizadas) para os procedimentos de coleta de material biológico para realização dos exames de gasometria arterial e venosa.

Orçamento: 10.302.1507.8288.3390.30 Fonte: 0269

Contratado: NOVA MÉDICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 19.769.575/0001-00

Ordenador de Despesa: José Roberto Lobato de Souza

Protocolo: 536503

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de Empenho nº 2020NE00361

Valor: R\$ 27.757,00

Data de emissão: 13/03/2020

Processo nº 2018/208017

Origem: Pregão Eletrônico nº 018/2019

Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO GERAL

Orçamento: 10.302.1507.8288.3390.30 Fonte: 0103

Contratado: COMERCIAL VALFARMA EIRELI

CNPJ: 02.600.770/0001-09

Ordenador de Despesa: José Roberto Lobato de Souza

Protocolo: 536393

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de Empenho nº 2020NE00370

Valor: R\$ 163.320,00

Data de emissão: 17/03/2020

Processo nº 2018/208017

Origem: Pregão Eletrônico nº 090/2019

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR

Orçamento: 10.302.1507.8288.3390.30 Fonte: 0269

Contratado: F. CARDOSO E CIA LTDA

CNPJ: 04.949.905/0001-63

Ordenador de Despesa: José Roberto Lobato de Souza

Protocolo: 536442

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de Empenho nº 2020NE00363

Valor: R\$ 135.223,80

Data de emissão: 13/03/2020

Processo nº 2018/116870

Origem: Pregão Eletrônico nº 112/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO CLÍNICO.

Orçamento: 10.302.1507.8880.3390.30 Fonte: 0269

Contratado: CIA SAUDE COM. E REP. E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 07.580.887/0001-83

Ordenador de Despesa: José Roberto Lobato de Souza

Protocolo: 536414

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

Nota de Empenho nº 2020NE00371

Valor: R\$ 18.340,00

Data de emissão: 17/03/2020

Processo nº 2018/426984

Origem: Pregão Eletrônico nº 173/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO CONSUMÍVEL PARA LABORATÓRIO DE BIOLOGIA MOLECULAR

Orçamento: 10.302.1507.8288.3390.30 Fonte: 0269

Contratado: MOBIUS LIFE SCIENCEINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ: 04.645.160/0001-49

Ordenador de Despesa: José Roberto Lobato de Souza

Protocolo: 536470